



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.624, de 28 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1o.- Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância R\$ 211.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				211.000,00
Anulação				
02	01	00	GABINETE MUNICIPAL	
	27	04.122.0001.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	00	ENSINO GERAL	
	100	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	90.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	105	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	119	12.365.0009.2056.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE MUNICIPAL	
	30	04.122.0001.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
				-1.000,00
				F.R. Grupo: 0 01 00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	04	00	ENSINO GERAL				
02	04	00	ENSINO GERAL				
99	12.361.0009.2042.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA			-90.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
104	12.361.0009.2042.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA			-100.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
118	12.365.0009.2056.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA			-20.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO				
	213 000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid				

Anulação (-)

-211.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 28 de maio de 2.024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN